



Termo de Contrato nº 012/IPREM/2021

Aditivo nº 02

PROCESSO SEI Nº 6310.2021/0002587-1

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, entidade autárquica, com sede na Avenida Zaki Narchi, nº 536 – Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02029-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.109.087/0001-01, representado pela Sra. **MARIA DE FATIMA IVANECHTCHUK GOMES**, Economista, RG 12.271.501-9 SSP/SP e CPF 051.311.848-94, nomeada Coordenadora II, Ref. CDA-6, da Coordenadoria de Administração e Finanças, constante do Decreto 60.383/21 publicado no DOC 01/02/2022, adiante designada apenas CONTRATANTE, e a **SHELTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 04.441.348/0001-75, com sede à Rua Acaju, 448 – Jd. Têxtil São Paulo – SP, CEP: 03413-020, neste ato, representada pelo Sr. **OSWALDO NEWTON OTERO FILHO**, portador da cédula de identidade RG 17 417 769 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 067 029 388-10, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o despacho nº 089496537 contido no processo SEI supramencionado, publicado no Diário Oficial da Cidade de 06/09/2023 página 321, resolvem firmar o segundo Termo de Aditamento ao Termo de Contrato 012/IPREM/2021 que trata da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, aos sistemas de detecção e alarme de incêndio e sistemas de iluminação de emergência nas dependências do IPREM. De acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o presente termo pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar a partir de 01/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA

Fica estipulada a cláusula resolutiva caso a CONTRATANTE pretenda rescindir antecipadamente o presente contrato, com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – CÓDIGO DE CONDUTA DE ÉTICA

Inclusão da cláusula 10.11 no Termo de Contrato para constar que a contratada se obriga a observar, rigorosamente, as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM-SP, publicada por meio da Portaria nº 37, de 24 de



Instituto de Previdência Municipal de São Paulo



julho de 2020, disponível no site do Instituto pelo link: , comprometendo-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como a Portaria que trata da Política de Segurança da Informação: Portaria IPREM nº 09, de 15 de fevereiro de 2021, também disponível no site do IPREM no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/iprem/legislacao_previdenciaria/index.php?p=316254

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Contrato nº 012IPREM/2021** não alteradas por este aditivo, as quais ficam aqui ratificadas.

Em concordância, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Documento assinado digitalmente
 MARIA DE FATIMA IVANECHTCHUK GOMES
Data: 29/09/2023 11:54:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – IPREM

MARIA DE FATIMA IVANECHTCHUK GOMES

CONTRATANTE

CONTRATADA

SHELTER – COM. DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.

OSWALDO NEWTON OTERO FILHO

REPRESENTANTE LEGAL

OSWALDO
NEWTON OTERO
FILHO:06702938810

Assinado de forma digital
por OSWALDO NEWTON
OTERO FILHO:06702938810
Dados: 2023.09.27 10:34:25
-03'00'

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 SUZANE NOBERTO LOPES
Data: 29/09/2023 08:22:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suzane Noberto Lopes

RF nº 843.662-2

Documento assinado digitalmente
 ANDREA ALECRIM ROCHA
Data: 28/09/2023 17:04:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Alecrim Rocha

RF nº 897.417-8